



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

# COMISSÃO DE REDAÇÃO

## Redação Final ao Projeto de Lei nº 945/2019

(Autoria do Deputado Goura)

Altera a redação do inciso V do art. 80 e do art.  
91, e revoga o inciso III do art. 93, todos da Lei nº  
18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa  
com Deficiência no Estado do Paraná.

Art. 1º O inciso V do art. 80 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - HIV, mesmo que com carga viral indetectável por adesão efetiva ao tratamento;

Art. 2º O art. 91 da Lei nº 18.419, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. A carteira do passe livre concedida às pessoas beneficiárias desta Lei terá validade de quatro anos, exceto nos casos em que houver indicação em laudo médico sobre necessidade de nova avaliação em prazo inferior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o inciso III do art. 93 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Curitiba, 19 de outubro de 2022

Relator



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2022, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **319** e o código CRC **1C6F6D6D7C1F6DA**